**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**Processo Administrativo Nº 074/2024**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.658.435/0001-27, localizada na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, neste município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Cícero Vieira Torres Neto, no uso de suas prerrogativas legais e pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, FAZ SABER que será realizada Chamada Pública para o credenciamento de Instituições Financeiras e Particulares para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

O aviso de abertura deste será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site **https://www.samaejgv.com.br**. Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e a elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br**ou realizadas pelo telefone **(43) 3535-9219**.

**Este edital de Credenciamento ficará aberto no período de 28/11/2024 a 28/11/2025, por 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos ou revogado conforme oportunidade e conveniência da Administração.**

Os envelopes/e-mails serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR.

Os interessados podem requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

ANEXO III – FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO PARA AGENTES CREDENCIADOS PARTICULARES

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

**1. DO SUPORTE LEGAL**

1.1 O presente Chamamento Público para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, conforme fundamentação legal para o credenciamento que e pretende formalizar encontra-se disposta no art. 78, inciso I e art. 79, da Lei Federal 14.133/2021, o qual posteriormente será convertido em inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso IV, da referida lei.

1.2 Modo de seleção: paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente processo é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PARTICULARES sediados no município de Jaguariaíva para o recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva, a partir de janeiro de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e constante do Anexo I do presente edital.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse e conforme a sua localização.

a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência;

b) Os serviços contratados deverão ser executados conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;

c) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato;

2.3. O credenciamento vigerá pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021.

**3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas habilitadas, com idoneidade, regularidade fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

3.2 O credenciamento dos interessados está condicionado à aceitabilidade dos mesmos pela Comissão de Contratação, através de Parecer ou Ata.

3.3 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Autarquia, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

**4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 **- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA:**

**I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

**II) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**III)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte);

**IV Cópia do RG e CPF, ou CNH**, do titular da proponente;

**V) Regularidade para com a Fazenda Federal** - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991;

**VI) Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal** da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei;

**VII) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF**, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**VIII) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT)**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**IX)** Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa;

**X) Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

**XI) Declaração do licitante**: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/21; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação no credenciamento; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, **conforme modelo – Anexo II**;

**XII) Carta Solicitando o credenciamento**, conforme Anexo II, indicando o nome da empresa, CNPJ, endereço, nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

**XIII) Folha para Elaboração do Contrato – Anexo III.**

4.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em originais ou cópias devidamente autenticadas por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

6.1 Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação, no endereço constante deste edital, ou pelo e-mail: **compraselicitacoes@samaejgv.com.br.**

6.2 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3 As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas através do e-mail: compraselicitacoes@samaejgv.com.br ou protocolizadas junto ao SAMAE, direcionadas ao Departamento de Compras e Licitações, na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em dias úteis, no período de vigência deste edital.

6.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**7. DA FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Este Credenciamento ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento no período de 12 meses podendo ser prorrogado, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2 O período para entrega e abertura dos envelopes será de **28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025**.

7.3 Os documentos a que se refere o item 4 deste Edital, deverão ser encaminhados via e-mail para: compraselicitacoes@samaejgv.com.br**,** fazendo referência no assunto do e-mail ao CREDENCIAMENTO N° 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação 028/2024, ou poderão ser protocolados diretamente no **Protocolo Geral do SAMAE**, localizado na **Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR**, em envelope fechado, **fazendo referência ao** CREDENCIAMENTO N° 006/2024 – Inexigibilidade de Licitação 028/2024.

7.4 Os horários para o protocolo são das **08:00h às 12:00h** e das **13:30h às 17:30h**, em dias úteis. O envelope deve ser direcionado ao **Departamento de Compras e Licitações** do SAMAE.

7.5 Os interessados que enviarem a documentação dentro da vigência deste Credenciamento, serão recebidos, abertos e analisados, verificando as exigências do Edital pela Comissão de Contratação, em até 05 (cinco) dia úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período.

7.6 Declarado habilitado, serão inseridos imediatamente após o último colocado da lista de credenciamento no sistema de rodízio, observada a ordem de classificação pela Comissão de Contratação, que deverá ser convocado para trabalhar de acordo com as necessidades de demandas do SAMAE.

7.7 Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 O Presidente do SAMAE homologará o credenciado através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva/PR, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**9. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 A licitante a ser contratada, quando convocada pelo SAMAE, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sob pena de ser excluída do processo.

9.2 O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo l.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 30 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto |
| UNIDADE | 01 | Divisão de Administração Geral |
| DOTAÇÕES UTILIZADAS | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| COMPL. ELEMENTO | 3.3.90.39.03.00.00 | Comissões, corretagens e custódia |

**13. DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**

13.1 Após a convocação do participante em realizar os serviços, deverá iniciar os trabalhos em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

**15. DA FORMA DE REAJUSTE**

15.1 No casão de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

16.2 Serão aceitos a apresentação de documentos,podendo os interessados requererem seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência de 28/11/2024 a 28/11/2025, podendo ser prorrogado.

16.3 O edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados no Departamento de Compras e Licitações no endereço constante deste edital.

16.4 É facultada a Comissão de Contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução processual.

16.5 Fica o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR eleito para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Jaguariaíva, 28 de novembro de 2024.

|  |
| --- |
| **Nei Aparecido Camilo**Agente de Contratação |
| **Cícero Vieira Torres Neto**Presidente do SAMAE |

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Contratação de Agentes Credenciados sediados no município de Jaguariaíva – Instituições Financeiras e Particulares para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva, a partir de janeiro de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

O recebimento de contas de água e esgoto é a única fonte de receita da Autarquia. Para tanto, precisamos de locais/empresas que realizem esta prestação de serviços, pois se torna inviável o recebimento de tais contas no escritório sede do SAMAE, considerando que as atividades realizadas na sede não possuem caráter de arrecadação de valores financeiros.

Desta forma, a prestação de serviços em questão deverá ser efetivada mediante contrato com empresas prestadoras de serviços, para uma maior eficiência, rapidez e dignidade no atendimento à população.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Recebimento de contas de água, esgoto e demais serviços emitidos pela Autarquia e apresentadas para pagamento;

3.2 Cumprir o prazo de execução previsto;

3.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMAE;

3.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

**4. DO DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVÇOS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR UNIT.** |
| 01 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por empresas particulares | R$ 1,25 |
| 02 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via guichê | R$ 1,32 |
| 03 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico | R$ 1,30 |
| 04 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking | R$ 0,98 |
| 05 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático | R$ 1,15 |
| 06 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por agentes lotéricos | R$ 1,70 |
| 07 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário | R$ 1,70 |

Total estimado anual **R$ 205.000,00**, considerando que atualmente temos cerca de 13.000 ligações de água e esgoto ativas.

**4.1 DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO**

4.1.1 O SAMAE providenciará a geração e entrega dos documentos de arrecadação aos usuários.

4.1.2 O SAMAE providenciará a remessa dos arquivos à CONTRATADA no caso de débito automático em conta, com antecedência mínima de 5 dias úteis antes da data de vencimento do documento de arrecadação.

4.1.3 O SAMAE padronizará em um único formulário todas as suas contas e comunicará à CONTRATADA sobre alterações dos formulários.

4.1.4 Os documentos de recebimento possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, de modo a evitar grande fluxo de usuários aos recintos autorizados para o recebimento.

4.1.5 A CONTRATADA não cobrará quaisquer acréscimos ao usuário em caso de pagamento em atraso. Caberá ao SAMAE a cobrança de tais encargos em contas futuras.

4.1.6 O SAMAE autoriza a CONTRATADA a receber o documento de arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, caso a data do vencimento cair em dia em que não houver expediente bancário, sem a cobrança de quaisquer acréscimos ao usuário.

4.1.7 O SAMAE é o responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à CONTRATADA recusar o recebimento somente nos casos a seguir:

a) O documento for impróprio.

b) O documento contiver emendas, rasuras ou esteja em condições que impeçam a

leitura do código de barras.

4.1.8 Os arquivos de retorno deverão obedecer ao padrão FEBRABAN e devem ser

disponibilizados ao SAMAE por transmissão eletrônica na manhã do primeiro dia útil após a arrecadação.

4.1.9 Após a leitura do arquivo de retorno, o SAMAE terá um dia útil para realizar a devolução do arquivo caso sejam encontradas inconsistências. A CONTRATADA, por sua vez, terá igualmente um dia útil após o recebimento do comunicado de inconsistência para regularizar o arquivo de arrecadação.

4.1.10 Caso não haja inconsistências no arquivo de retorno, a CONTRATADA estará isenta da entrega física dos documentos de arrecadação.

4.1.11 A CONTRATADA fica autorizada a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, após um ano da data de arrecadação.

4.1.12 Após um ano da data da arrecadação, a CONTRATADA fica desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

4.1.13 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAMAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença para regularização pela CONTRATADA.

4.1.14 Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados pela CONTRATADA, tais cadastros devem ser comunicados imediatamente ao SAMAE por meio de arquivo disponibilizado através de transmissão eletrônica.

4.1.15 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 ARRECADAÇÃO POR AGENTES CREDENCIADOS PARTICULARES:

5.1.1 O SAMAE disponibilizará ao Agente Credenciado login e senha de acesso ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, permitindo a realização da gestão da arrecadação de forma eficiente e integrada.

5.1.2 Os valores arrecadados pelos Agentes Credenciados Particulares deverão ser depositados/transferidos integralmente em conta bancária própria do SAMAE Jaguariaíva, indicada no contrato, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data da arrecadação, devendo, no mesmo prazo, encaminhar relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados, por dia. Os comprovantes de depósitos/transferências referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAMAE, deverão ser encaminhados através do e-mail samaearrecada@samaejgv.com.br.

5.1.3 Os valores arrecadados nos sábados, domingos ou feriados, deverão ser depositados juntos com a arrecadação do segundo dia útil subsequente.

5.1.4 Os valores de repasses depositados/transferidos após o prazo previsto serão acrescidos de 10% (dez por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.1.5 Em caso de indisponibilidade no sistema de arrecadação do SAMAE, incumbe ao Agente Credenciado informar os pagamentos de faturas realizadas no dia por meio do endereço eletrônico samaearrecada@samaejgv.com.br.

5.1.6 Correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Agente Credenciado, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2 ARRECADAÇÃO POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

5.2.1 Os valores arrecadados pelas Instituições Financeiras Credenciadas deverão ser depositados/transferidos, integralmente em conta bancária própria do SAMAE Jaguariaíva, indicada no contrato, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data da arrecadação, devendo, no mesmo prazo, encaminhar relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados separados por canal.

5.1.2 Os valores arrecadados nos sábados, domingos ou feriados, deverão ser depositados juntos com a arrecadação do segundo dia útil subsequente.

5.1.3 Os valores de repasses depositados/transferidos após o prazo previsto serão acrescidos de 10% (dez por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.1.4 Correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à Instituição Financeira Credenciada, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Os Agentes Credenciados Particulares ou Instituições Financeiras Credenciadas deverão observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

7.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.3 O contrato terá vigência de um ano, podendo de ser prorrogados nos termos da lei 14.133/2021;

7.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar o contrato, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo dapena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Eliane Maria da Silva.

II – Fiscal: Djalma Camargo Neto .

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 PARA OS AGENTES CREDENCIADOS PARTICULARES:

11.1.1 O SAMAE realizará o pagamento mensal aos Agentes Credenciados Particulares no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços realizados, devidamente atestado pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, obedecidas às exigências ali expressas.

11.1.3 Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

11.2 PARA AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS:

11.2.1 A Instituição Financeira Credenciada fará o débito referente aos serviços prestados diretamente da conta bancária do SAMAE, indicada no contrato. O débito ocorrerá na mesma data estabelecida para o repasse do valor recebido, garantindo sincronismo entre a arrecadação e o pagamento.

11.2.2 SAMAE fará a medição dos serviços no término do mês, emitindo um único recibo mensal, no qual constará o número e tipo de lançamento efetuado pela Instituição Financeira durante o mês.

11.2.3 Sendo identificado o desconto de valor maior que a tarifa estabelecida neste credenciamento, a contratada deverá reaver os valores a maior, e sua mora acarretará o acréscimo de juros financeiros (taxa SELIC) do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse.

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE

|  |
| --- |
| **DADOS CADASTRAIS** |
| **Nome Empresarial:** |
| **Endereço:** | **Cidade:** | **UF:** |
| **Telefone:** | **Celular:** | **E-mail:** |
| **Banco:** | **Agência:** | **Conta Corrente:** |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual (se houver):** |

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR UNIT.** | **Assinalar item que deseja se credenciar** |
| 01 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por EMPRESAS PARTICULARES | R$ 1,25 | ( )  |
| 02 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via guichê | R$ 1,32 | ( ) |
| 03 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico | R$ 1,30 | ( ) |
| 04 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking | R$ 0,98 | ( ) |
| 05 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático | R$ 1,15 | ( ) |
| 06 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por agentes lotéricos | R$ 1,70 | ( ) |
| 07 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário | R$ 1,70 | ( ) |

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº006/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia;

DECLARA, para os devidos fins:

Local e data.

Assinatura representante legal

**ANEXO III**

**FOLHA PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Bairro

Cidade: Estado: CEP:

Telefone comercial: ( )

Nome da pessoa para contatos:

Telefone celular: ( ) WhatsApp: ( ) E-mail:

Nome completo da pessoa que assinará o contrato:

RG: CPF:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

Conta Bancária: Agência: Banco: Chave PIX:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

Assinatura representante legal

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os documentos de habilitação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AGENTES CREDENCIADOS PARTICULARES**

**CONTRATO DE SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0XX/2024**

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Cícero Vieira Torres Neto, que este subscreve.

**CONTRATADA:**

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXXX, XXX – XXXX – XX/XX, neste ato representado por XXXX, portador do RG XXXX SSP/XX e CPF XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de Agentes Credenciados Particulares sediados no município de Jaguariaíva para recebimento de documentos de arrecadação, emitidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva.

1.1 DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

1.1.1 O SAMAE providenciará a geração e entrega dos documentos de arrecadação aos usuários.

1.1.3 O SAMAE padronizará em um único formulário todas as suas contas e comunicará à CONTRATADA sobre alterações dos formulários.

1.1.4 Os documentos de recebimento possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, de modo a evitar grande fluxo de usuários aos recintos autorizados para o recebimento.

1.1.5 A CONTRATADA não cobrará quaisquer acréscimos ao usuário em caso de pagamento em atraso. Caberá ao SAMAE a cobrança de tais encargos em contas futuras.

1.1.6 O SAMAE autoriza a CONTRATADA a receber o documento de arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, caso a data do vencimento cair em dia em que não houver expediente bancário, sem a cobrança de quaisquer acréscimos ao usuário.

1.1.7 O SAMAE é o responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à CONTRATADA recusar o recebimento somente nos casos a seguir:

a) O documento for impróprio.

b) O documento contiver emendas, rasuras ou esteja em condições que impeçam a

leitura do código de barras.

1.1.8 Os arquivos de retorno deverão obedecer ao padrão FEBRABAN e devem ser

disponibilizados ao SAMAE por transmissão eletrônica na manhã do primeiro dia útil após a arrecadação.

1.1.9 Após a leitura do arquivo de retorno, o SAMAE terá um dia útil para realizar a devolução do arquivo caso sejam encontradas inconsistências. A CONTRATADA, por sua vez, terá igualmente um dia útil após o recebimento do comunicado de inconsistência para regularizar o arquivo de arrecadação.

1.1.10 Caso não haja inconsistências no arquivo de retorno, a CONTRATADA estará isenta da entrega física dos documentos de arrecadação.

1.1.11 A CONTRATADA fica autorizada a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, após um ano da data de arrecadação.

1.1.12 Após um ano da data da arrecadação, a CONTRATADA fica desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

1.1.13 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAMAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença para regularização pela CONTRATADA.

1.1.15 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 30 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto |
| UNIDADE | 01 | Divisão de Administração Geral |
| DOTAÇÕES UTILIZADAS | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| COMPL. ELEMENTO | 3.3.90.39.03.00.00 | Comissões, corretagens e custódia |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAMAE pagará à Contratada o preço unitário a seguir, sendo que o valor mensal será definido considerando o somatório de serviços prestados durante o mês.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR UNIT.** |
| 01 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, por empresas particulares | R$ 1,25 |

4.1 O SAMAE realizará o pagamento mensal aos Agentes Credenciados Particulares no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente, demonstrando a quantidade total com os respectivos preços unitário e total dos serviços realizados, devidamente atestado pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, conforme o artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3 Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 O SAMAE disponibilizará ao Agente Credenciado login e senha de acesso ao SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, permitindo a realização da gestão da arrecadação de forma eficiente e integrada.

5.2 Os valores arrecadados pelos Agentes Credenciados Particulares deverão ser depositados/transferidos integralmente em conta bancária própria do SAMAE Jaguariaíva, ***indicada no contrato***, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data da arrecadação, devendo, no mesmo prazo, encaminhar relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados, por dia. Os comprovantes de depósitos/transferências referentes ao repasse dos valores arrecadados para o banco oficial, indicado pelo SAMAE, deverão ser encaminhados através do e-mail samaearrecada@samaejgv.com.br.

5.3 Os valores arrecadados nos sábados, domingos ou feriados, deverão ser depositados juntos com a arrecadação do segundo dia útil subsequente.

5.4 Os valores de repasses depositados/transferidos após o prazo previsto serão acrescidos de 10% (dez por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.5 Em caso de indisponibilidade no sistema de arrecadação do SAMAE, incumbe ao Agente Credenciado informar os pagamentos de faturas realizadas no dia por meio do endereço eletrônico samaearrecada@samaejgv.com.br.

5.6 Correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao Agente Credenciado, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP`S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.2. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.4. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais.

13.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 Anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor xxxx, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva, xx de dezembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTOCícero Vieira Torres NetoPresidente do SAMAECONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ContratadaCNPJ: Responsável legalCONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:  Nome:

RG: RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto Jurídico

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO PARA INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

**CONTRATO DE SERVIÇOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0XX/2024**

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Cícero Vieira Torres Neto, que este subscreve.

**CONTRATADA:**

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ XXXXXX, com sede na Rua XXXX, XXX – XXXX – XX/XX, neste ato representado por XXXX, portador do RG XXXX SSP/XX e CPF XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de Instituições Financeiras e Particulares sediados no município de Jaguariaíva para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva.

1.1 DOS DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO

1.1.1 O SAMAE providenciará a geração e entrega dos documentos de arrecadação aos usuários.

1.1.2 O SAMAE providenciará a remessa dos arquivos à CONTRATADA no caso de débito automático em conta, com antecedência mínima de 5 dias úteis antes da data de vencimento do documento de arrecadação.

1.1.3 O SAMAE padronizará em um único formulário todas as suas contas e comunicará à CONTRATADA sobre alterações dos formulários.

1.1.4 Os documentos de recebimento possuirão datas de vencimento distribuídas durante o mês, de modo a evitar grande fluxo de usuários aos recintos autorizados para o recebimento.

1.1.5 A CONTRATADA não cobrará quaisquer acréscimos ao usuário em caso de pagamento em atraso. Caberá ao SAMAE a cobrança de tais encargos em contas futuras.

1.1.6 O SAMAE autoriza a CONTRATADA a receber o documento de arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, caso a data do vencimento cair em dia em que não houver expediente bancário, sem a cobrança de quaisquer acréscimos ao usuário.

1.1.7 O SAMAE é o responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo à CONTRATADA recusar o recebimento somente nos casos a seguir:

a) O documento for impróprio.

b) O documento contiver emendas, rasuras ou esteja em condições que impeçam a

leitura do código de barras.

1.1.8 Os arquivos de retorno deverão obedecer ao padrão FEBRABAN e devem ser

disponibilizados ao SAMAE por transmissão eletrônica na manhã do primeiro dia útil após a arrecadação.

1.1.9 Após a leitura do arquivo de retorno, o SAMAE terá um dia útil para realizar a devolução do arquivo caso sejam encontradas inconsistências. A CONTRATADA, por sua vez, terá igualmente um dia útil após o recebimento do comunicado de inconsistência para regularizar o arquivo de arrecadação.

1.1.10 Caso não haja inconsistências no arquivo de retorno, a CONTRATADA estará isenta da entrega física dos documentos de arrecadação.

1.1.11 A CONTRATADA fica autorizada a fragmentar os documentos físicos da arrecadação, objeto deste contrato, após um ano da data de arrecadação.

1.1.12 Após um ano da data da arrecadação, a CONTRATADA fica desobrigada a prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

1.1.13 Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, caberá ao SAMAE o envio de cópia das contas que originaram a diferença para regularização pela CONTRATADA.

1.1.14 Os cadastros de usuários para débito automático serão efetuados pela CONTRATADA, tais cadastros devem ser comunicados imediatamente ao SAMAE por meio de arquivo disponibilizado através de transmissão eletrônica.

1.1.15 Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2024 – CREDENCIAMENTO 006/2024, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 30 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto |
| UNIDADE | 01 | Divisão de Administração Geral |
| DOTAÇÕES UTILIZADAS | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  |
| COMPL. ELEMENTO | 3.3.90.39.03.00.00 | Comissões, corretagens e custódia |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAMAE pagará à Contratada o preço unitário a seguir, que será definido considerando o somatório das diversas modalidades.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UN** | **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR UNIT.** |
| 02 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via guichê | R$ 1,32 |
| 03 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via caixa eletrônico | R$ 1,30 |
| 04 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via internet banking | R$ 0,98 |
| 05 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, via débito automático | R$ 1,15 |
| 06 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por agentes lotéricos | R$ 1,70 |
| 07 | UN | Serviço de recebimento de documento de arrecadação, padrão FEBRABAN, por correspondente bancário | R$ 1,70 |

4.1 A Instituição Financeira Credenciada fará o débito referente aos serviços prestados diretamente da conta bancária do SAMAE, indicada no contrato. O débito ocorrerá na mesma data estabelecida para o repasse do valor recebido, garantindo sincronismo entre a arrecadação e o pagamento.

4.2 O SAMAE fará a medição dos serviços no término do mês, emitindo um único recibo mensal, no qual constará o número e tipo de lançamento efetuado pela Instituição Financeira durante o mês.

4.3 Sendo identificado o desconto de valor maior que a tarifa estabelecida neste credenciamento, a contratada deverá reaver os valores a maior, e sua mora acarretará o acréscimo de juros financeiros (taxa SELIC) do dia útil seguinte até o dia do efetivo repasse.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 Os valores arrecadados pelas Instituições Financeiras Credenciadas deverão ser depositados/transferidos, integralmente em conta bancária própria do SAMAE Jaguariaíva, ***indicada no contrato***, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data da arrecadação, devendo, no mesmo prazo, encaminhar relatório demonstrando o número de guias e valores arrecadados separados por canal.

5.2 Os valores arrecadados nos sábados, domingos ou feriados, deverão ser depositados juntos com a arrecadação do segundo dia útil subsequente.

5.3 Os valores de repasses depositados/transferidos após o prazo previsto serão acrescidos de 10% (dez por cento) fixo, a título de multa, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.4 Correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à Instituição Financeira Credenciada, o qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, os preços serão reajustados a cada ano nos termos do § 7º do art. 25, da Lei 14.133/2021, contado da data base do orçamento, pelo INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP`S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.2. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.4. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais.

13.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 Anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor xxxx, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva, xx de dezembro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAE ESGOTOCícero Vieira Torres NetoPresidente do SAMAECONTRATANTE | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ContratadaCNPJ: Responsável legalCONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto Jurídico